

LEI MUNICIPAL N.º 696/04

Novo Tiradentes(RS), 09 de setembro de 2.004.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE NOVO TIRADENTES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÚCIO CAVALLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE
NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao
disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI** de iniciativa da Câmara Municipal de
Vereadores.

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário
Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.342,00 (um mil trezentos
e quarenta e dois reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei
específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurado à revisão geral anual, sempre na
mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais Servidores do Município.

Art. 3º Aplicam-se a esses agentes políticos – administrativos as normas
estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em
que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente,
aos servidores efetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações
orçamentais próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a
partir de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e
quatro.

**LÚCIO CAVALLI
PREFEITO MUN. EXERCÍCIO**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração